

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR - CAMPANHA PROJETO CARREIRA – PÓS-GRADUAÇÃO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA PROJETO CARREIRA.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos para os cursos de Pós-Graduação do Universo EAD, listados a seguir: MBA em Agronegócio, MBA em *Coaching* aplicado à Gestão de Pessoas, MBA em *Coaching* com Ênfase em *Mentoring* para Gestão de Pessoas, MBA em Gestão da Comunicação Organizacional, MBA em Gestão de Negócios e Inovação, MBA em Gestão de Projetos e Negócios Sociais, MBA em Gestão do Conhecimento nas Organizações, MBA em Planejamento e Estratégia Organizacional, MBA em Supply Chain Management: Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos, Pós-Graduação em Administração Financeira, Pós-Graduação em Administração Pública, Pós-Graduação em Auditoria, Contabilidade e Perícia Contábil, Pós-Graduação em Comunicação Empresarial e Marketing Digital, Pós-Graduação em Desenvolvimento Profissional, Pós-Graduação em Design Thinking e Criatividade nas Organizações, Pós-Graduação em Empreendimentos e Negócios Imobiliários, Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Produção, Pós-Graduação em Gastronomia Funcional e Natural, Pós-Graduação em Gestão da Qualidade, Pós-Graduação em Gestão de Custos e Planejamento Estratégico, Pós-Graduação em Gestão de Micro e Pequenas Empresas, Pós-Graduação em Gestão de Pessoas na Administração Pública, Pós-Graduação em Gestão de Projetos, Pós-Graduação em Gestão do Comportamento e da Interatividade em Organizações, Pós-Graduação em Gestão e Planejamento, Pós-Graduação em Gestão Estratégica de Negócios, Pós-Graduação em Gestão Estratégica de Pessoas, Pós-Graduação em Gestão Estratégica do Varejo, Pós-Graduação em Gestão Estratégica em Negócios Gastronômicos, Pós-Graduação em Governança Corporativa e Gestão Estratégica, Pós-Graduação em Liderança Inovadora, Pós-Graduação em Logística, Pós-Graduação em Marketing, Pós-Graduação em Marketing Digital, Pós-Graduação em Marketing e Mídias Digitais, Pós-Graduação em Mercado Financeiro e Banking, Pós-Graduação em Moda e Negócio, Pós-Graduação em Negócios Ágeis, Pós-Graduação em Negócios Digitais e Inovação, Pós-Graduação em Planejamento e Gestão de Trânsito, Pós-Graduação em Planejamento e Organização de Eventos, Pós-Graduação em Projeto de

Interiores, Pós-Graduação em Segurança do Trabalho, Pós-Graduação em Sistema Financeiro e Mercado de Capitais, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

A Campanha Projeto Carreira terá vigência nos seguintes períodos:

- 2.1. Para Polos de Apoio Presencial e Call Center, do dia **20 de setembro de 2022**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **03 de outubro de 2022**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2.2. Para o Site de inscrições dos cursos de Graduação EAD, do dia **20 de setembro de 2022**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **03 de outubro de 2022**, às **23h59min** (horário de Brasília).
- 2.3. Para o site do Universo EAD (www.universoead.com.br), do dia **20 de setembro de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até o dia **03 de outubro de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).
- 2.4. Para garantir os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 20 de setembro de 2022 e 03 de outubro de 2022**.
- 2.5. O período de vigência da campanha pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS – PÓS-GRADUAÇÃO

- 3.1. O candidato contemplado com o *voucher* da Campanha Projeto Carreira terá a aplicação do **desconto de 40%** durante o curso todo.
- 3.2. O desconto do *voucher* será válido apenas para os cursos de Pós-Graduação do Universo EAD participantes da campanha (conforme item 1.).
- 3.3. O desconto será válido somente para as disciplinas curriculares.
- 3.4. O *voucher* de desconto da campanha poderá ser aplicado durante o período de **20 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022**, conforme o item 2.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em um dos cursos de Pós-Graduação do Universo EAD participantes da campanha, conforme listados no item 1.
- 4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Pós-Graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call

Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar a inscrição por meio da Loja do Universo EAD, site www.universoead.com.br, durante a vigência da campanha.

- 4.3. É imprescindível que o candidato informe o *voucher* **CARREIRA40** no ato da inscrição para o atendente do Polo de Apoio Presencial ou Call Center. Se a inscrição for realizada pela Loja do Universo EAD, o candidato deverá informar o *voucher* no campo indicado na tela de inscrição antes de finalizar a inscrição.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES – PÓS-GRADUAÇÃO

- 5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto do *voucher* referente à Campanha Projeto Carreira.
- 5.2. O *voucher* de desconto da Campanha Projeto Carreira será válido para utilização durante o período de 20/09/2022 a 03/10/2022 (segue o item 2.).
- 5.3. O *voucher* de desconto deste regulamento só poderá ser aplicado em novas inscrições, **não** será possível aplicação em cursos que estão em andamento.
- 5.4. É imprescindível que o *voucher* seja inserido na inscrição conforme o item 4.3.
- 5.5. O *voucher* de desconto da Campanha Projeto Carreira será válido somente para os cursos de Pós-Graduação EAD participantes da campanha, conforme listados no item 1.
- 5.6. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar poderão ofertar o *voucher* de desconto desta campanha.
- 5.7. O *voucher* de desconto para os cursos de Pós-Graduação **NÃO** será acumulativo com demais descontos comerciais ou benefícios (convênios, *voucher*, desconto colaborador, bolsa polo, etc.).
- 5.8. Para cursos de Pós-Graduação, **NÃO** é possível realizar a transferência de curso.
- 5.9. Ao realizar o cancelamento da matrícula, os descontos aplicados nas mensalidades a vencer serão cancelados juntamente com as mensalidades.
- 5.10. Os descontos são válidos apenas para disciplinas curriculares.
- 5.11. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação nesse programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da Unicesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade, ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 20 de setembro de 2022.

Unicesumar.